



PODER EXECUTIVO

GLAUCO BARBOSA HOFFMAN KAIZER
PREFEITO MUNICIPAL

MAÍSE JUSTO MEIRELLES
VICE-PREFEITA

ABNER PECLAT BARBOZA
SECRETÁRIO CHEFE DE GABINETE

ZILDA CAROLINA VARGAS GITAHY
SECRETARIA DE ASSUNTOS INSTITUCIONAIS E ESTRATÉGICOS

DAYANE LOPES OLIVEIRA ARAGOSO
SECRETARIA DE PROJETOS ESPECIAIS E GESTÃO DE CONVÊNIOS

GRACIELLE GISLENE OLIVEIRA DA SILVEIRA DA SILVA
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

SANDRO ROGÉRIO VIEIRA RIBEIRO
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

ALAN DA CONCEIÇÃO BINOTI
SECRETARIA MUN. DE GOVERNO

LEANDRO MACHADO CARDOSO
SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO

PAULO CESAR TAVARES ARAUJO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ALEX DA CONCEIÇÃO BINOTI
SECRETARIA MUN. DE FAZENDA E PLANEJAMENTO

ALEX DA CONCEIÇÃO BINOTI (RESPONDENDO)
SECRETARIA MUN. DE DES. ECONÔMICO

MARCELLE NAYDA PIRES PEIXOTO
SECRETARIA MUN. DE SAÚDE

ANDRÉ LUIZ MONSORES DE ASSUMPTÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

RÔMULO FERREIRA SALES
SECRETARIA MUN. DE CULTURA E TURISMO

JOAMILTON ORNELAS FONTES PEREIRA
SECRETARIA MUN. DE DESENV. RURAL E AGRICULTURA

AMANDA BARRETO RODRIGUES
SECRETARIA MUN. DE URBANISMO

ANDREIA LOUREIRO DOS REIS TEODORO
SECRETARIA MUN. DO AMBIENTE E DEFESA DOS ANIMAIS

CRISTINA REMANN DA SILVA OLIVEIRA
SECRETARIA MUN. DE OBRAS

JOSE RIBAMAR DE LIMA
SECRETARIO MUN. DE HABITAÇÃO

CARLOS CASTILHO DO NASCIMENTO
SECRETARIO MUN. DE CONSERVAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS

CRISTIANE LÔBO LAMARÃO SILVA
SECRETARIA MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

ANA PAULA RAMOS DA SILVA (RESPONDENDO)
SECRETARIA MUN. DE DIREITOS HUMANOS E PROMOÇÃO DA CIDADANIA

CRISTIANE LÔBO LAMARÃO SILVA (RESPONDENDO)
SECRETARIA MUNICIPAL DA TERCEIRA IDADE

JEFFERSON OLIVEIRA FERREIRA
SECRETARIA MUNICIPAL DE DEFESA CIVIL

FELIPE SOARES LAUREANO
SECRETARIA MUN. DE SEGURANÇA E ORDEM PÚBLICA

RICARDO ALEXANDRE VICENTE PINTO
SECRETARIA MUN. DE TRANSPORTE E TRÂNSITO

MARCELO MIRANDA LEYED
SECRETARIA MUN. DE ESPORTE E LAZER

RAFAEL ROSEMBERG COELHO DA SILVA
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, EMPREGO E RENDA

JEFFERSON PEREIRA DA SILVA
PREVIQUEIMADOS

FELIPE SOARES LAUREANO (RESPONDENDO)
CENTRO INTEGRADO DE OPERAÇÃO DE SEGURANÇA PÚBLICA
MUNICIPAL

SUMÁRIO

ATOS DO PODER EXECUTIVO

Atos do Prefeito.....	2
Despachos do Prefeito.....	4
Atos da Procuradora Geral do Município.....	5
Atos do Secretário Municipal de Administração.....	5
Atos da Secretária Municipal de Obras.....	5
Atos do Secretário Municipal de Conservação e Serviços Públicos.....	5
Atos do Secretário Municipal de Defesa Civil.....	6
Atos da Secretária Municipal de Saúde.....	7
Atos da Comissão de Análise de Defesa Prévia.....	7
Atos da Junta Administrativa de Recursos de Infrações.....	8
Atos do Conselho Municipal de Educação.....	8
Atos do Diretor-Presidente do PREVIQUEIMADOS.....	9

ATOS DO PODER LEGISLATIVO

..... 10

PODER LEGISLATIVO

CÂMARA DOS VEREADORES

ELERSON LEANDRO ALVES
PRESIDENTE

ADRIANO MORIE
ANA LUCIA ALVES BENEDITO
ANTONIO ALMEIDA SILVA
ANTONIO CHRISPE DE OLIVEIRA
CARLOS ROGÉRIO COSTA DOS SANTOS
CINTIA BATISTA DE OLIVEIRA MENDONÇA
ELIEZER MOREIRA DAS CHAGAS
JEFFERSON DIAS DA SILVA
JOÃO PEDRO LEMOS
JULIO CESAR ALMEIDA COIMBRA
LUCIO MAURO LIMA DE CASTRO
NILTON MOREIRA CAVALCANTE
PAULO CESAR PIRES DE ANDRADE
PAULO SALVADOR DE SOUZA BASTOS
THOMAS JEFFERSON ALVES
WILSON ESPIRIDIAO PIMENTA

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE QUEIMADOS
ÓRGÃO OFICIAL DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO

D.O.Q.

Criado Pela Lei nº. 986 de 07 de abril de 2010



Nº. 208 – Quinta-Feira, 09 de Novembro de 2023 - Ano 03 - Página 2

Atos do Prefeito

LEI N.º 1767, DE 08 DE NOVEMBRO DE 2023.

“ALTERA A LEI N.º 1735, DE 26 DE ABRIL DE 2023, QUE CRIA O CONSELHO MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL E O FUNDO MUNICIPAL DE SEGURANÇA, NOS TERMOS DA LEI N.º. 13.675 DE 11 DE JUNHO DE 2018 E DA LEI N.º. 13.756 DE 12 DE DEZEMBRO DE 2018 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

Faço saber que a Câmara Municipal de Queimados APROVOU e eu

SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica alterado o parágrafo único do artigo 9º da Lei nº 1735 de 26 de abril de 2023, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Parágrafo único - os recursos do Fundo Municipal de Segurança Pública destinar-se-ão exclusivamente ao financiamento dos objetivos previstos no art. 8º desta Lei. ”

Art. 2º - Esta lei em vigor na data da sua publicação.

GLAUCO BARBOSA HOFFMAN KAIZER
PREFEITO

LEI N.º 1768, DE 08 DE NOVEMBRO DE 2023.

“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CONTRATAR OPERAÇÃO DE CRÉDITO COM O BANCO DO BRASIL S.A., COM A GARANTIA DA UNIÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

Faço saber que a Câmara Municipal de Queimados APROVOU e eu

SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a contratar operação de crédito junto ao BANCO DO BRASIL S.A., com a garantia da União, até o valor de R\$ 100.000.000,00 (cem milhões de reais), no âmbito do Programa Eficiência Municipal, nos termos da Resolução CMN nº 4.995, de 24.03.2022, e suas alterações, destinados ao financiamento dos seguintes itens: construção e reforma de espaços e estabelecimentos públicos; obras de infraestrutura e aquisição de equipamentos, observada a legislação vigente, em especial as disposições da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000.

Parágrafo único - Os recursos provenientes da operação de crédito autorizada serão obrigatoriamente aplicados na execução dos empreendimentos previstos no *caput* deste artigo, sendo vedada a aplicação de tais recursos em despesas correntes, em consonância com o § 1º do art. 35 da Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000.

Art. 2º - Fica o Poder Executivo autorizado a vincular, como contragarantia à garantia da União, à operação de crédito de que trata esta Lei, em caráter irrevogável e irretirável, a modo “pro solvendo”, as cotas de repartição das receitas tributárias, previstas nos artigos 158 e 159, inciso I, alíneas “b”, “d” e “e” complementadas pelas receitas próprias de impostos estabelecidas no artigo 156 da Constituição Federal, nos termos do § 4º, do artigo 167, bem como outras garantias em direito admitidas.

Art. 3º - Os recursos provenientes da operação de crédito a que se refere esta Lei deverão ser consignados como receita no Orçamento ou em créditos adicionais, nos termos do inc. II, § 1º, art. 32, da Lei Complementar 101/2000.

Art. 4º - Os orçamentos ou os créditos adicionais deverão consignar, anualmente, as dotações necessárias às amortizações e aos pagamentos dos encargos, relativos aos contratos de financiamento a que se refere o artigo primeiro.

Art. 5º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir créditos adicionais destinados a fazer face aos pagamentos de obrigações decorrentes da operação de crédito ora autorizada.

Art. 6º - Para pagamento do principal, juros, tarifas bancárias e demais encargos financeiros e despesas da operação de crédito, fica o Banco do Brasil autorizado a debitar a conta-corrente de titularidade do Município, conforme o caso, a ser indicada no contrato, em que serão efetuados os créditos dos recursos do município, ou quaisquer outras contas, salvo as de destinação específica, mantida em sua agência, os montantes necessários às amortizações e pagamento final da dívida, nos prazos contratualmente estipulados.

Parágrafo único - Fica dispensada a emissão da nota de empenho para a realização das despesas a que se refere este artigo, nos termos do § 1º, do art. 60, da Lei 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 7º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GLAUCO BARBOSA HOFFMAN KAIZER
PREFEITO

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE QUEIMADOS
ÓRGÃO OFICIAL DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO

D.O.Q.

Criado Pela Lei nº. 986 de 07 de abril de 2010



Nº. 208 – Quinta-Feira, 09 de Novembro de 2023 - Ano 03 - Página 3

DECRETO Nº 3010, DE 09 DE NOVEMBRO DE 2023.

“ALTERA O DECRETO Nº 2.667, DE 11 DE AGOSTO DE 2021, QUE TRATA DA INCLUSÃO DO CONTRIBUINTE NO CADASTRO IMOBILIÁRIO DO MUNICÍPIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O Prefeito Municipal de Queimados, no uso de suas atribuições legais e constitucionais,

DECRETA:

Art. 1º. - O Decreto nº 2667, de 11 de agosto de 2021, passa a vigorar com as seguintes alterações:

Art. 1º - Fica autorizada a inclusão do contribuinte no Cadastro Imobiliário do Município de acordo com o artigo 177 do Código Tributário do Município.

Art. 2º - Para inscrição na condição de contribuinte, seja possuidor ou proprietário, conforme o caso, deverá o requerente apresentar o original e as cópias dos seguintes documentos:

- I - Identidade e CPF;
- II - Comprovante de endereço correspondente à matrícula imobiliária que se deseja incluir como contribuinte, a saber: conta de energia elétrica ou conta de fornecimento de água;
- III - Escritura de promessa de compra e venda emitida em cartório, ou escritura pública de compra e venda, ou escritura pública de cessão de direitos aquisitivos.

§ 1º - Os documentos previstos deverão estar acompanhados da certidão de ônus reais correspondente.

§ 2º - No caso de posse por aquisição originária, serão entendidas aquelas nas quais o possuidor tenha contato direto com o imóvel há mais de 5 (cinco) anos, sendo urbano ou rural, não guardando vínculo com o antigo proprietário e/ou gravames averbados na transcrição ou matrícula no Cartório de Registro Imobiliário, incluindo os casos que possa até mesmo ser o primeiro possuidor que se registrará na matrícula cartorária.

§ 3º - O desconhecimento do posseiro pode ultrapassar até mesmo em ter ciência sobre o Cartório Imobiliário que esteja registrado, pois trata-se de posses de anos de existência.

§ 4º - Nos casos dos parágrafos 2º e 3º, será instaurado um Processo Administrativo no qual o requerente pagará a taxa de abertura e juntará toda a documentação em cópia, conferidas com as vias originais de cada documento pelo servidor que estiver realizando o atendimento, de modo a comprovar o máximo de seu direito de posse, inclusive com a apresentação de documentos antigos e atuais em seu nome, analisadas a boa-fé e a função social do imóvel. Sendo o caso de herança, deverão ser apresentadas os documentos de sucessão hereditária que demonstrem o direito.

§ 5º - Além da documentação do parágrafo 4º, o Geoprocessamento deverá manifestar-se nas hipóteses de imóveis apenas territoriais, havendo construção deverá indicar à metragem e as características do imóvel.

§ 6º - A análise do processo do parágrafo 4º será feita pela SEMFAPLAN por meio de seus Departamentos, que poderão exigir, mediante fundamentação escrita, outros documentos não previstos expressamente neste decreto para convencimento de fato da posse ou propriedade, ocasião em que poderão ser realizadas consultas aos Órgãos Públicos pertinentes a fim de dirimir eventuais dúvidas.

§ 7º - No caso previsto no parágrafo único do artigo 7º, a inclusão será realizada pela Procuradoria Geral do Município - PGM caso exista ajuizamento de execução fiscal em curso referente ao imóvel objeto da análise.

Art. 3º - Em todas as possibilidades para verificação do pedido de inclusão como possuidor, a Administração Pública poderá, caso necessário, efetuar revisão *“in loco”* com prévia autorização pelo requerente, conforme formulário anexo.

Art. 4º - A inclusão do contribuinte possuidor se dará após decisão proferida em processo administrativo próprio no qual serão analisados os documentos exigidos neste decreto, com a alteração pertinente no banco de dados da Secretaria Municipal de Fazenda e Planejamento, integrada ao boletim de informações cadastrais do contribuinte.

Art. 5º - (...)

Art. 6º - (...)

Art. 7º - (...)

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE QUEIMADOS

ÓRGÃO OFICIAL DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO

D.O.Q.

Criado Pela Lei nº. 986 de 07 de abril de 2010



Nº. 208 – Quinta-Feira, 09 de Novembro de 2023 - Ano 03 - Página 4

Parágrafo único - A inclusão de que trata o *caput* deste artigo se dará apenas na hipótese de inclusão de cadastro imobiliário residencial e territorial, incluindo-se no sistema, devendo a documentação pertinente permanecer arquivada na PGM.

Art. 8º - Só será permitida a inclusão no cadastro imobiliário do contribuinte possuidor adimplente quanto aos passivos tributários em relação ao imóvel analisado, observado o prazo prescricional para exigir a cobrança de débitos dessa natureza, de modo que o requerente deverá regularizar, em caso de eventual inadimplência, as dívidas correspondentes para viabilizar a respectiva alteração do cadastro, através de quitação ou termo de confissão de dívida.

Parágrafo único - Considera-se como contribuinte possuidor adimplente, para produção dos efeitos do *caput* deste artigo, aquele que quitar o débito tributário ou firmar confissão de dívida através de acordo de parcelamento, sendo expedida em seu favor a Certidão Positiva com efeitos Negativos, enquanto perdurar o prazo da avença.

Art. 9º - Em todos os processos que envolvam regularização do cadastro imobiliário, seja para a posse ou propriedade, os Diretores dos Departamentos, Secretários, Subsecretários e Assessoria Jurídica da SEMFAPLAN estão autorizados a solicitar documentação complementar, desde que pertinente ao caso, motivada e com previsão no Regulamento Jurídico Brasileiro, de modo a garantir transparência e obediência aos princípios públicos legais.

Art. 10 - Ficam revogados os Decretos nº 1455/12, 1771/14, 1877/15 e o 2667/21 em seus artigos 2º, 4º, 8º e 9º, que terão novas redações, respeitando o direito adquirido e o ato jurídico perfeito, acrescentando o artigo 10, e os processos, ainda, não analisados serão submetidos ao teor dessa redação legal.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GLAUCO BARBOSA HOFFMAN KAIZER
P R E F E I T O

ANEXO

TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE REVISÃO “IN LOCO”

Pelo presente, em virtude da necessidade de executar visita ao imóvel em questão, autorizo à SEMFAPLAN, através do Setor de Revisão, dirigir-se ao local, podendo, inclusive, para mais esclarecimentos, efetuar relatório fotográfico da parte externa, como também as medições do imóvel, com base no art. 3º do Decreto Nº 3010/2023.

Queimados, de de .

O Prefeito Municipal de Queimados, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

PORTARIA Nº 1501/GAP/23. TORNAR SEM EFEITO a PORTARIA Nº 1495/GAP/23, publicada no DOQ Nº 206/23, DE 07/11/2023, que INTERROMPEU por necessidade de serviço o período o período concessivo de gozo das férias do servidor CLAYTON SILVA BATISTA, Matrícula nº 14308/02, Chefe da Divisão de Grup. de Trânsito – SEMUSOP, referente ao período: 01/11/2023 à 30/11/2023, fixando o novo período para: 01/12/2023 à 30/12/2023.

PORTARIA Nº 1502/GAP/23. EXONERAR o servidor LUIZ OTÁVIO TEIXEIRA DE SOUZA, do cargo em comissão de Assessor de Gabinete, Símbolo CC4, da Secretaria Municipal de Saúde - SEMUS, a contar de 09/11/2023.

PORTARIA Nº 1503/GAP/23. NOMEAR LUIZ OTÁVIO TEIXEIRA DE SOUZA, no cargo em comissão de Assessor Administrativo, Símbolo CC4, na Secretaria Municipal de Administração - SEMAD, a contar de 10/11/2023.

GLAUCO BARBOSA HOFFMAN KAIZER
Prefeito

Despachos do Prefeito

Processo nº 2748/2023/10 Assunto: SEMUR. Requerente: Auto de Embargo. Com base no parecer da Assessoria Jurídica da Secretaria Municipal de Urbanismo - SEMUR às fls.12/15, e no Parecer da Procuradoria Geral do Município - PGM às fls. 17/19, julgo **PROCEDENTE** o Auto de Embargo/Infração nº 027/GCO em face de **SANDRO QUINTINO DE SOUZA**, CPF-087.498.267-78, com fundamento no art. 287, LC Nº 007/99, do código de postura do Município.

GLAUCO BARBOSA HOFFMAN KAIZER
Prefeito

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE QUEIMADOS

ÓRGÃO OFICIAL DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO

D.O.Q.

Criado Pela Lei nº. 986 de 07 de abril de 2010



Nº. 208 – Quinta-Feira, 09 de Novembro de 2023 - Ano 03 - Página 5

Atos da Procuradora Geral do Município

EXTRATO DE CONTRATOS, CONVÊNIOS E SIMILARES – OUTUBRO – 2023

Instrumento nº 078/23: Termo de Apostilamento, celebrado em 11/10/2023 ao instrumento nº 139/22 celebrado em 21/12/2022. Arquivado às fls. 797 a 799, no livro nº 02/23. Partes: MUNICÍPIO DE QUEIMADOS e BK INSTITUIÇÃO DE PAGAMENTO LTDA, CPF/CNPJ nº 16.814.330/0001-50. PE 36.22. Objeto: O presente instrumento tem como objeto o apostilamento do Contrato nº 139/22, para corrigir erro material na Cláusula Terceira - Valor, conforme esclarecimento prestado às fls. 505/508, nos autos do processo administrativo nº 1113.2022.09. Processo administrativo nº 1113.2022.09.

Instrumento nº 079/23: Contrato, celebrado em 19/10/2023. Arquivado às fls. 800 a 816, no livro nº 02/23 Partes: MUNICÍPIO DE QUEIMADOS e PHIPPLER DO BRASIL COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, CPF/CNPJ nº 11.097.584/0001-81. CP 06.23. Objeto: O presente instrumento tem por objeto a construção civil para o desenvolvimento das obras relativo à construção da Creche do Eldorado no Município de Queimados/RJ, conforme projeto básico e anexos presentes no edital de Concorrência Pública nº. 06/2023. Prazo: 470 dias. Valor: R\$ 4.675.287,14. Dotação orçamentária: 28101.12.365.0013.1014. Fonte: 1.706.3110-Transferência Especial da União (emenda individual impositivas - art. 166-A da CF). Elemento de despesa 4.4.90.51.00.00. Empenho nº 988/2023, no valor de R\$ 250.000,00. Processo administrativo nº 3076.2022.04.

GRACIELLE GISLENE OLIVEIRA DA SILVEIRA DA SILVA
Procuradora Geral do Município
Mat. 6320/73

Atos do Secretário Municipal de Administração

O Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

ATO SEMAD Nº 89/SEMAD/23 – Para fins de regularização funcional, tornar público o gozo efetivo de férias da servidora **JULIANA LEANDRO LOPES**, matrícula nº 13786/01, Auxiliar de Cuidador, no período: 01/12/2023 a 30/12/2023 em virtude de licença médica, através do processo 0428/2022/09.

ATO SEMAD Nº 90/SEMAD/23 – Para fins de regularização funcional, tornar público o gozo efetivo de férias da servidora **JULIANA LEANDRO LOPES**, matrícula nº 13786/01, Auxiliar de Cuidador, no período: 01/02/2024 a 01/03/2024 em virtude de licença médica, através do processo 0428/2022/09.

ATO SEMAD N.º 091/SEMAD /2023. Tornar sem efeito a portaria n.º 1398/SEMAD/2023 publicada no DOQ N.º 203 de 31/10/2023, cuja publicação autorizou o gozo da licença prêmio do servidor(a) **ROGERIO COLETA LIMA**, Técnico de Enfermagem, SEMUS, matrícula 12.299/01, pelos motivos expostos nos autos do processo n.º 2110/2020/06.

ATO SEMAD Nº 92/SEMAD/23 – Para fins de regularização funcional, tornar público o gozo efetivo de férias da servidora **IEDA MARIA MONTEIRO REIS WEYLL FIGUEIREDO**, matrícula nº 5480/11, Médico Pediatra, nos períodos: 1º 16/11/2023 a 30/11/2023 e o 2º 01/02/2024 a 15/02/2024.

Paulo César Tavares Araújo
Secretário Municipal de Administração
Matrícula nº 6730/01

Atos da Secretária Municipal de Obras

PROCESSO: 3661/2022/04. Com base na ATA produzida durante a fase de julgamento as fls. 1412/1413, no relatório elaborado pela CPLMSO a fl. 1414, parecer da Controladoria Geral do Município as fls. 1417/1421 e em conformidade com o Decreto 2.595 de 13 de janeiro de 2021, **HOMOLOGO** o procedimento da **TOMADA DE PREÇOS Nº 20/2023** para a Contratação de empresa especializada para construção da rampa de acessibilidade e escada, localizada na Rua Honório Gurgel à Rua Magalhães Bastos, no Bairro Primavera – Queimados - RJ. **ADJUDICO** o objeto consignado à **EMPRESA PORCELLIS SERVIÇOS EM GERAL LTDA – CNPJ 37.453.278/0001-24**, com valor total de **R\$ 464.540,15** (Quatrocentos e Sessenta e Quatro Mil, Quinhentos e Quarenta Reais e Quinze Centavos).

Cristina Remann
Secretária de Obras
Matrícula 14197/01

Atos do Secretário Municipal de Conservação e Serviços Públicos

PORTARIA Nº 004/SEMCONSESP/2023, DE 09 DE NOVEMBRO DE 2023.

O Secretário Municipal de Conservação e Serviços Públicos, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO o disposto nos arts. 58 e 67 da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, que regulamenta o art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, que institui normas para licitações e contratos da Administração Pública, determina o acompanhamento e a fiscalização da execução dos contratos, por representante da Administração especialmente designado;

CONSIDERANDO o disposto no Capítulo V da Instrução Normativa SEGES/MP nº 05 de maio de 2017, que dispõe sobre as regras e diretrizes do procedimento de contratação de serviços sob o regime de execução direta no âmbito da Administração Pública;

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE QUEIMADOS

ÓRGÃO OFICIAL DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO

D.O.Q.

Criado Pela Lei nº. 986 de 07 de abril de 2010



Nº. 208 – Quinta-Feira, 09 de Novembro de 2023 - Ano 03 - Página 6

CONSIDERANDO a necessidade de aprimorar a gestão e a fiscalização de contratos de serviços terceirizados, promovendo a padronização de rotinas e a regulamentação de procedimentos no âmbito da SEMCONSESP;

RESOLVE:

Art. 1º - Constituir a Comissão para Acompanhamento, Fiscalização e Validação de Execução dos contratos celebrados no âmbito da Secretaria Municipal de Conservação e Serviços Públicos.

Art. 2º - Designar os seguintes servidores para acompanhar, fiscalizar e validar, conjunta ou separadamente, os contratos celebrados no âmbito da Secretaria Municipal de Conservação e Serviços Públicos, como **FISCAL TÉCNICO**:

- I. Roberta Corlett Gomes, Subsecretária Adjunta, matrícula nº 15291/01;
- II. Raquel Ferreira de Lima, Assessora Técnica de Fiscalização e Conservação, matrícula nº 4029/01.

Art. 3º - Designar os seguintes servidores para acompanhar, fiscalizar e validar, conjunta ou separadamente, os contratos celebrados no âmbito da Secretaria Municipal de Conservação e Serviços Públicos, como **FISCAL ADMINISTRATIVO**:

- I. Guilherme Roberto do Nascimento Netto, Chefe da Divisão Administrativa, matrícula nº 15534/01;
- II. Gelson da Cruz Gama, Chefe da Divisão de Almoxarifado, matrícula nº 14784/01.

Art. 4º – Fica revogada a Portaria nº 006/SEMCONSESP/2022, de 11 de novembro de 2022.

Art. 5º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

CARLOS CASTILHO DO NASCIMENTO
Secretário Municipal de Conservação e Serviços Públicos
Matrícula nº 14195/01

Atos do Secretário Municipal de Defesa Civil

BOLETIM Nº 020/SEMDEC/23, DE 09 DE NOVEMBRO DE 2023.

O Secretário Municipal da Defesa Civil, no uso das atribuições que lhe são conferidas e;

CONSIDERANDO o Decreto nº 2.349/18, de 27 de dezembro de 2018 que constitui o Sistema Municipal de Defesa Civil (SIMDEC) que visa estabelecer atribuições do PLANO DE CONTINGÊNCIAS E DA MATRIZ DE RESPONSABILIDADES;

CONSIDERANDO o ciclo PMPR2 sendo as atividades de (PREVENÇÃO, MITIGAÇÃO, PREPARAÇÃO, RESPOSTA E RECUPERAÇÃO)

CONSIDERANDO a Lei nº 12.608, de 10 de abril 2012, que Institui a Política Nacional de Proteção e Defesa Civil - PNPDEC; dispõe sobre o Sistema Nacional de Proteção e Defesa Civil - SINPDEC e o Conselho Nacional de Proteção e Defesa Civil - CONPDEC; autoriza a criação de sistema de informações e monitoramento de desastres; altera as Leis nºs 12.340, de 1º de dezembro de 2010, 10.257, de 10 de julho de 2001, 6.766, de 19 de dezembro de 1979, 8.239, de 4 de outubro de 1991, e 9.394, de 20 de dezembro de 1996; e dá outras providências;

RESOLVE:

Art. 1º - Tornar público o BOLETIM MENSAL DE SERVIÇOS EXECUTADOS PELA SEMDEC até o mês de outubro de 2023, contendo as tipificações e quantidades de serviços executados, com os respectivos Departamentos, Coordenadorias e Alas.

RELATÓRIO ESTATÍSTICO DA COORDENADORIA DE ANÁLISE DE RISCOS

AÇÕES DO DEPARTAMENTO	JAN	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN	JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ	TOTAL
VISTORIA EM EDIFICAÇÃO RESIDENCIAL	06	17	06	07	06	08	06	20	24	20			120
AUTO DE INTERDIÇÃO	00	13	04	02	01	01	02	03	04	03			33
VISTORIA EM EDIFICAÇÃO PÚBLICA	02	00	02	02	01	01	00	01	00	01			10
ACOMPANHAMENTO DE DEMOLIÇÃO	00	01	01	01	00	00	00	00	01	01			5
VISTORIA EM LOCAL ABERTO PÚBLICO	00	01	00	00	00	00	01	01	01	00			4
MAPEAMENTO DE MARQUES COM RISCO AO COLAPSO	00	00	00	01	00	00	00	00	00	00			1
MAPEAMENTO DE RIOS E CORREGOS DE QUEIMADOS	04	01	00	00	00	00	01	00	00	00			6
PARECER TÉCNICO DE ENGENHARIA (ENG. ARTHUR SANTOS COELHO – MSC ENGº CIVIL)	00	00	02	02	01	01	01	01	00	01			9
TOTAL	12	33	15	15	09	11	11	26	30	26			188

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE QUEIMADOS

ÓRGÃO OFICIAL DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO

D.O.Q.

Criado Pela Lei nº. 986 de 07 de abril de 2010



Nº. 208 – Quinta-Feira, 09 de Novembro de 2023 - Ano 03 - Página 7

RELATÓRIO ESTATÍSTICO DO DEPARTAMENTO DE OPERAÇÕES

PLANTÃO 24 Hrs	JAN	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN	JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ	TOTAL
SERVIÇOS EXECUTADOS													
ABELHAS	12	33	21	12	6	6	5	5	5	5			110
MARIMBONDOS	4	11	14	2	4	6	3	6	4	2			56
ISOLAMENTO	0	1	3	0	0	0	2	6	3	2			17
ÁRVORE - EMERGÊNCIA/URGÊNCIA	25	12	63	4	5	3	6	11	16	6			151
INTERDIÇÃO PRELIMINAR	0	4	2	0	0	0	0	4	0	0			10
INTERDIÇÃO EM EVENTOS	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0			0
RELATÓRIO SUCINTO	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0			0
ALAGAMENTO TEMPORÁRIO	0	4	1	0	0	0	0	0	0	0			5
ESC. DE MASSA	0	3	0	0	0	0	0	0	0	0			3
COLAPSO ESTRUTURAL	0	6	5	0	0	0	0	0	0	0			11
DEMOLIÇÃO	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0			0
PRINCÍPIO DE INCÊNDIO	2	2	1	0	0	1	0	0	0	1			7
ACOMP. DESOCUPAÇÃO DE ÁREA	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0			0
APOIO (SEMUS/ CBMERJ)	0	3	2	0	2	0	1	0	0	0			8
APOIO A EVENTOS	1	1	1	0	3	2	5	0	5	1			19
CURSOS APLICADOS	0	4	1	1	5	2	2	7	0	2			24
PALESTRAS - REDEC SUL II	0	0	0	0	3	0	2	0	0	2			7
VISTORIA	26	10	5	5	3	4	7	4	6	1			71
VISTORIA PCI	0	2	1	15	0	0	0	0	0	0			18
ATIVIDADES DE REUNIÃO GRAC	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0			0
DISPARO DE SIRENE DO SRAAS	5	3	2	0	0	0	0	0	0	0			10
ATIVACÃO PROTOCOLO DEP. OP.	0	3	4	0	2	3	5	1	8	0			26
ATIVACÃO PROTOCOLO GRAC	0	0	1	0	0	0	0	0	0	0			1
TOTAL MENSAL DE ATENDIMENTOS	75	102	127	39	33	27	38	44	47	22	0	0	
TOTAL GERAL DE ATENDIMENTOS													554

JEFFERSON OLIVEIRA FERREIRA
Secretário Municipal de Defesa Civil
Matrícula 14.753/02

Atos da Secretária Municipal de Saúde

EXTRATO DE CONTRATOS, CONVÊNIOS E SIMILARES

Instrumento nº: 23/2023 SEMUS, contrato celebrado em 22/09/2023. Arquivado às fls. 121/124 do Livro de Registro de Contratos nº 01/2023. Partes: MUNICÍPIO DE QUEIMADOS e INSTITUTO DE MEDICINA E PROJETO – IMP. Objeto: O presente TERMO ADITIVO tem como objeto o acréscimo de valor, sem acréscimo de serviço, referente à assistência financeira complementar da União para cumprimento do piso salarial nacional de enfermeiros, técnicos e auxiliares de enfermagem, nos termos da Lei nº 14.434/22 e Portaria GM/MS nº 1.135, de 16 de agosto de 2023, a ser repassado para o contratado. Valor R\$ 1.555.722,60 (um milhão, quinhentos e cinquenta e cinco mil, setecentos e vinte e dois reais e sessenta centavos). PROGRAMA DE TRABALHO: 44101.10.302.0029.2530; FONTE: 1605 – Assistência Financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos pisos salariais; ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.50.39.00.00 – Transferências a Instituições Privadas sem fins Lucrativos; EMPENHO: 309/2023, no valor de R\$ 933.433,56 (novecentos e trinta e três mil, quatrocentos e trinta e três reais e cinquenta e seis centavos).

Rogério de Carvalho
Subsecretário Municipal de Saúde
Respondendo pela SEMUS através da Portaria nº 14/2023 – DOQ nº 204/23 de 01/11/2023
Matrícula – 14499/01

Atos da Comissão de Análise de Defesa Prévia

ATO ° 78/2023/CADEP.

A Comissão de Análise de Defesa Prévia - CADEP, no uso de suas atribuições legais, com base no artigo 281 da Lei 9.503 do Código de Trânsito Brasileiro, na resolução nº 619 do CONTRAN, e na portaria nº 11 - SEMUTTRAN/21, publicada no D.O.Q nº 120 de 22 de junho de 2021,

RESOLVE:

TORNAR PÚBLICO os resultados da análise dos processos abaixo.

Art 1º A Comissão de Análise de Defesa Prévia - CADEP, reuniu-se na Secretaria Municipal de Transporte e Trânsito - SEMUTTRAN, situada na Rua Padre Marques, 314 Centro de Queimados/RJ e analisou o seguintes processo:

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE QUEIMADOS
ÓRGÃO OFICIAL DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO

D.O.Q.

Criado Pela Lei nº. 986 de 07 de abril de 2010



Nº. 208 – Quinta-Feira, 09 de Novembro de 2023 - Ano 03 - Página 8

PROCESSO	PROTOCOLO Nº	RESULTADO
E09/000602/2023	5517/2023/14	DEFERIDO
E09/000574/2023	5352/2023/14	DEFERIDO
E09/000446/2023	4798/2023/14	DEFERIDO
E09/000463/2023	4874/2023/14	INDEFERIDO
E09/000482/2023	4585/2023/14	INDEFERIDO
E09/000579/2023	5445/2023/14	INDEFERIDO

Amanda Azevedo da Silva
Paulo Eduardo Guerra Xavier
Máyra da Silva Oliveira

Atos da Junta Administrativa de Recursos de Infrações

ATO Nº 082/2023/JARI

O presidente da Junta Administrativa de Recursos de Infrações - JARI, no uso de suas atribuições legais, conforme disposições:

Considerando o disposto nos artigos 16 e 17 de Lei Federal nº 9.503, de 23 de setembro de 1997;

Considerando na resolução CONTRAN nº 357, de 02 de agosto de 2010, em especial o item 6.2 de seu anexo;

Considerando o disposto da Lei Municipal nº 400, de 26 de maio de 1999;

Considerando no Decreto Municipal nº 186, de 16 de setembro de 1999;

Considerando o disposto na Lei Municipal nº 1.444/2018, que altera a lei 400/1999.

RESOLVE:

TORNAR PÚBLICO os resultados da análise dos processos abaixo.

Art.1º A Junta Administrativa de Recursos de Infrações reuniu-se na Secretaria Municipal de Transporte e Trânsito - SEMUTTRAN, situada na Rua Padre Marques, 314 - Centro de Queimados / RJ e julgou os seguintes processos:

PROCESSO	PROTOCOLO Nº	RESULTADO
E09/000363/2023	4209/2023/14	DEFERIDO
E09/000411/2023	4505/2023/14	DEFERIDO
E09/000412/2023	4504/2023/14	DEFERIDO
E09/000251/2023	3239/2023/14	INDEFERIDO
E09/000367/2023	4178/2023/14	INDEFERIDO
E09/000368/2023	3824/2023/14	INDEFERIDO

Livia de Oliveira Silva
Presidente da Jari (Suplente)

Atos do Conselho Municipal de Educação

EXTRATO DA REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO- CME, REALIZADA EM 23 DE JANEIRO DE 2023.

PARTICIPANTES: Rosemar Carvalho Seixas Lima, Elizama dos Santos Silva, Mytse Andrea Sales de Melo Nogueira, Douglas de Oliveira Peixoto, Eucilea Barbosa Soares da Silva, Kátia de Oliveira Zabeu, Carla Campelo Rapozo de Gouveia e Daniela Moreira Belliogo

ORDEM DO DIA: De forma on-line, através de Videoconferência, utilizando o sistema Meet, tendo como pauta a ser discutida: 1. Leitura da Ata da Reunião Extraordinária de 20/12/2022; 2. Apresentação da Portaria nº 808, de 29 de dezembro de 2022 (parágrafo 1º do artigo 6º); 3. Indicação de novo representante para o CACS FUNDEB; 4. Outros. Após conferir o quórum, a presidente solicitou que a secretária procedesse à leitura da ata anterior a qual foi aprovada unanimemente e sem ressalvas. Rosemar esclareceu que alguns entraves surgiram após a publicação da Portaria nº 808, de 29 de dezembro de 2022, onde está explícito no parágrafo primeiro do artigo sexto onde diz que é vedada a recondução de um mesmo conselheiro em dois mandatos consecutivos no âmbito do CACS FUNDEB. Dessa forma, torna-se sem efeito a indicação da assembleia extraordinária do dia vinte e nove de novembro no ano anterior da conselheira Rosemar como representante do CME no CACS FUNDEB. Logo a seguir, para compor tal vacância, foi proposto que a Conselheira Elizama exerça a titularidade da representação. A conselheira Elizama assentiu na indicação. Após discussões, foi proposto e apoiado que a conselheira Daniela fosse indicada para compor o Conselho do CACS FUNDEB através da suplência. Sendo assim, doravante irão representar o Conselho Municipal de Educação no Conselho de Acompanhamento e Controle Social do CACS FUNDEB as conselheiras Elizama, como titular e a conselheira Daniela como suplente. Por nada mais haver a tratar, a reunião foi encerrada às onze horas e cinco minutos.

Rosemar Carvalho Seixas Lima
Presidente do Conselho Municipal de Educação

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE QUEIMADOS

ÓRGÃO OFICIAL DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO

D.O.Q.

Criado Pela Lei nº. 986 de 07 de abril de 2010



Nº. 208 – Quinta-Feira, 09 de Novembro de 2023 - Ano 03 - Página 9

EXTRATO DA REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO- CME, REALIZADA EM 27 DE FEVEREIRO DE 2023.

PARTICIPANTES: Rosemar Carvalho Seixas, Elizama dos Santos Silva, Douglas de Oliveira Peixoto, Alessandra Cristine Fernandes, Mytse Andrea Sales de Melo Nogueira, Fabiana Mota de Oliveira, Eucilea, Katia Zabeu e Manuela Oliveira Santana (convidada)

ORDEM DO DIA: De forma on-line, através de Videoconferência, utilizando o sistema Meet, tendo como pauta a ser discutida: 1. Leitura da Ata da Reunião Extraordinária de 23/01/2023; 2. Calendário de reuniões 2023; 3. Análise de processos; 4. Escolas extintas; 5. Pauta dos conselheiros; 6. Outros. A presidente deu boas vindas e solicitou que a secretária procedesse à leitura da ata anterior, a saber, a reunião extraordinária do dia vinte e três de janeiro de dois mil e vinte e três e esta foi aprovada por unanimidade e sem acréscimos. Seguindo a pauta, a presidente passou a discorrer sobre o calendário de reuniões do ano vigente fazendo a proposição de que as reuniões sejam mantidas a cada última segunda-feira de cada mês, preferencialmente, às quinze horas. Os presentes concordaram com o calendário proposto e o mesmo será encaminhado para publicação em Diário Oficial. A conselheira Eucilea registrou que houve mudança na APAE com a saída da presidência da conselheira Waldira Viol. O próximo item da pauta foi a respeito do Processo de nº 4967-2021 do Centro Educacional José Luiz Fuly, que ao término do ano passado, havia retornado ao Departamento de Educação com uma exigência. Por conta de licença médica da conselheira Alessandra, representante do setor de supervisão escolar na Câmara de Planejamento, Legislação e Normas o prazo estava se extinguindo. Nesta perspectiva iria ser proposta uma nova comissão em substituição, todavia como a conselheira Alessandra recentemente retornou às suas atividades laborais não será necessário publicar uma nova comissão, bastando anexar ao processo os comprovantes da licença médica desta componente e reenviar o processo para a Comissão para que seja agendada nova visita à unidade escolar supracitada. Rosemar pontuou a necessidade de organizar a minuta de uma deliberação a respeito das escolas extintas, tendo em vista as peculiaridades que envolvem tais escolas. Daí a relevância da discussão, tanto do Setor de Supervisão quanto a Câmara de Legislação e Normas, de aspectos de tais extinções, bem como o recolhimento de acervos. A conselheira Alessandra acolheu o destaque e salientou a necessidade de reestruturar a composição da Câmara de Legislação e Normas, buscando captar novos participantes. Alessandra compartilhou que no tocante às escolas extintas o maior entrave tem sido referente ao Ensino Médio, uma vez que não compete ao município a certificação desta modalidade de ensino. Fato é que não temos professores habilitados para determinadas áreas. Esclareceu também que foi discutida a possibilidade de ser realizada uma consulta ao Conselho estadual para que seja resolvido tal impasse, de modo que o aluno não fique prejudicado, mas que também seja resguardada a legalidade do sistema municipal. A conselheira Fabiana destacou que a problemática das escolas extintas é longínqua e Rosemar elucidou que a Escola Municipal José de Anchieta ainda é mais agravante, tendo em vista que todo acervo não foi recolhido pela Coordenação da Metropolitana. A seguir, Rosemar compartilhou algumas alterações na composição do Conselho do CACS FUNDEB e consequentemente necessitarão de nova retificação no que tange a representatividade junto ao CME, uma vez que as conselheiras Manuela e Janaína já não fazem parte do colegiado do CACS. Será solicitada uma nova indicação de representantes desse segmento. Em seguida, a presidente franqueou a palavra aos conselheiros para que apresentassem algum outro assunto pertinente aos respectivos segmentos representados. A conselheira Elizama trouxe à memória a aprovação do Calendário escolar no ano passado e em contrapartida, os dias previstos para Jornada Pedagógica foram suprimidos na prática, embora tenha sido orientado o registro conforme o Calendário previsto. Rosemar agradeceu a colocação e esclareceu que o calendário compete ao executivo e que ao Conselho cabem contribuições, mas que o conselho pode fazer uma notificação à Secretaria pedindo um ajuste quanto à descrição das atividades, embora não configure alteração quanto aos dias letivos. Rosemar recordou a dinâmica da entrega dos materiais escolares aos alunos nesses dias, sendo uma ação inédita na rede municipal. Por nada mais haver a tratar, a reunião foi encerrada às onze horas.

Rosemar Carvalho Seixas Lima
Presidente do Conselho Municipal de Educação

Atos do Diretor-Presidente do PREVIQUEIMADOS

Portaria nº. 023/2023.

O Diretor Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Queimados, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com a Lei nº 1469/2018.

Resolve:

Conceder Aposentadoria Compulsória com proventos proporcionais ao servidor **José Jannotti Viegas**, tendo em vista o que consta no processo nº. 057/2023/15, com fundamento no **art. 40, §1º, II, da CRFB/88 (redação dada pela EC 41/03) c/c Lei Complementar nº 152/2015**, matrícula nº. 13247/01, ocupante do cargo de Contador, SUP 2, nível C, lotado na SEMUS - Secretaria Municipal de Saúde, a contar da data de 25/04/2023, com os seguintes proventos:

Vencimento calculado de acordo com o parágrafo 1º do artigo 40 da CF/88 c/c Lei nº. 10.887/2004.....R\$ 9.990,77
PROPORÇÃO: 5.022/12.775.....R\$ 3.927,49
Valor dos Proventos.R\$ 3.927,49

JEFFERSON PEREIRA DA SILVA
Diretor-Presidente
PREVIQUEIMADOS
Mat. 4223/41

Publicado no DOQ nº. 075 de 25/04/2023 e republicada no DOQ nº. 083 de 08/05/2023 e de nº 098 de 29/05/2023 por erro material.

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE QUEIMADOS
ÓRGÃO OFICIAL DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO

D.O.Q.

Criado Pela Lei nº. 986 de 07 de abril de 2010



Nº. 208 – Quinta-Feira, 09 de Novembro de 2023 - Ano 03 - Página 10

Atos do Poder Legislativo

EQUERIMENTO Nº616/2023 DE 08 DE NOVEMBRO DE 2023

AUTOR: VEREADOR JEFFERSON DIAS DA SILVA

Faço saber que a Câmara Municipal de Queimados, por seus representantes legais, na 66ª Sessão Ordinária, **APROVOU** o seguinte **REQUERIMENTO**:

A concessão de **MOÇÃO DE APLAUSOS**, conforme dispõe o inciso XXI do artigo 40 da Lei Orgânica Municipal, a diversos cidadãos:

LUCIANA SANTANA DE LIMA,
GABRIEL DA CUNHA ANDRAD
EQUIPE SOCIAL DA SECRETARIA DE OBRAS

ELERSON LEANDRO ALVES

Presidente da Câmara Municipal de Queimados

REQUERIMENTO Nº617/2023 DE 08 DE NOVEMBRO DE 2023

AUTOR: VEREADOR PAULO SALVADOR DE SOUZA BASTOS

Faço saber que a Câmara Municipal de Queimados, por seus representantes legais, na 66ª Sessão Ordinária, **APROVOU** o seguinte **REQUERIMENTO**:

A concessão de **MOÇÃO DE APLAUSOS**, conforme dispõe o inciso XXI do artigo 40 da Lei Orgânica Municipal, a **Ilma. Srª.**:

LIVIA ALMEIDA DA SILVA

ELERSON LEANDRO ALVES

Presidente da Câmara Municipal de Queimados

REQUERIMENTO Nº618/2023 DE 08 DE NOVEMBRO DE 2023

AUTOR: VEREADOR LUCIO MAURO LIMA DE CASTRO

Faço saber que a Câmara Municipal de Queimados, por seus representantes legais, na 66ª Sessão Ordinária, **APROVOU** o seguinte **REQUERIMENTO**:

A concessão de **MEDALHA GOVERNADOR LEONEL DE MOURA BRIZOLA**, conforme dispõe o inciso XXI do artigo 40 da Lei Orgânica Municipal, ao **Ilmo. Sr.: RONALDO DE FREITAS PAULA - 1º SG DA PMERJ – RG 72.482**

ELERSON LEANDRO ALVES

Presidente da Câmara Municipal de Queimados

REQUERIMENTO Nº619/2023 DE 08 DE NOVEMBRO DE 2023

AUTOR: VEREADOR THOMAS JEFFERSON ALVES

Faço saber que a Câmara Municipal de Queimados, por seus representantes legais, na 66ª Sessão Ordinária, **APROVOU** o seguinte **REQUERIMENTO**:

A concessão de **MEDALHA GOVERNADOR LEONEL DE MOURA BRIZOLA**, conforme dispõe o inciso XXI do artigo 40 da Lei Orgânica Municipal, ao **Ilmo. Sr.: ANDRÉ LUIZ RAMALHO CECILIANO - DEPUTADO ESTADUAL**

ELERSON LEANDRO ALVES

Presidente da Câmara Municipal de Queimados

REQUERIMENTO Nº620/2023 DE 08 DE NOVEMBRO DE 2023

AUTOR: VEREADOR PAULO SALVADOR DE SOUZA BASTOS

Faço saber que a Câmara Municipal de Queimados, por seus representantes legais, na 66ª Sessão Ordinária, **APROVOU** o seguinte **REQUERIMENTO**:

A concessão de **MOÇÃO DE APLAUSOS**, conforme dispõe o inciso XXI do artigo 40 da Lei Orgânica Municipal, **ao Ilmo. Sr. :**
FRANCISCO CORRENTE NETO

ELERSON LEANDRO ALVES

Presidente da Câmara Municipal de Queimados

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE QUEIMADOS
ÓRGÃO OFICIAL DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO

D.O.Q.

Criado Pela Lei nº. 986 de 07 de abril de 2010



Nº. 208 – Quinta-Feira, 09 de Novembro de 2023 - Ano 03 - Página 11

REQUERIMENTO Nº621/2023 DE 08 DE NOVEMBRO DE 2023
AUTOR: VEREADOR PAULO SALVADOR DE SOUZA BASTOS

Faço saber que a Câmara Municipal de Queimados, por seus representantes legais, na 66ª Sessão Ordinária, **APROVOU** o seguinte **REQUERIMENTO**:

A concessão de **MOÇÃO DE APLAUSOS**, conforme dispõe o inciso XXI do artigo 40 da Lei Orgânica Municipal, **a Ilma. Sra. :**
CAMILA AZEVEDO PEREIRA

ELERSON LEANDRO ALVES
Presidente da Câmara Municipal de Queimados

REQUERIMENTO Nº622/2023 DE 08 DE NOVEMBRO DE 2023
AUTOR: VEREADOR PAULO SALVADOR DE SOUZA BASTOS

Faço saber que a Câmara Municipal de Queimados, por seus representantes legais, na 66ª Sessão Ordinária, **APROVOU** o seguinte **REQUERIMENTO**:

A concessão de **MOÇÃO DE APLAUSOS**, conforme dispõe o inciso XXI do artigo 40 da Lei Orgânica Municipal, **ao Ilmo. Sr. :**
WESLEY DOS SANTOS FONTES

ELERSON LEANDRO ALVES
Presidente da Câmara Municipal de Queimados

REQUERIMENTO Nº623/2023 DE 08 DE NOVEMBRO DE 2023
AUTOR: VEREADOR JULIO CESAR ALMEIDA COIMBRA

Faço saber que a Câmara Municipal de Queimados, por seus representantes legais, na 66ª Sessão Ordinária, **APROVOU** o seguinte **REQUERIMENTO**:

A concessão de **MEDALHA GOVERNADOR LEONEL DE MOURA BRIZOLA**, conforme dispõe o inciso XXI do artigo 40 da Lei Orgânica Municipal, **ao Ilmo. Sr.: ROBERTO DOS SANTOS**

ELERSON LEANDRO ALVES
Presidente da Câmara Municipal de Queimados

REQUERIMENTO Nº624/2023 DE 08 DE NOVEMBRO DE 2023
AUTOR: VEREADORA CINTIA BATISTA DE OLIVEIRA MENDONÇA

Faço saber que a Câmara Municipal de Queimados, por seus representantes legais, na 66ª Sessão Ordinária, **APROVOU** o seguinte **REQUERIMENTO**:

A concessão de **MEDALHA GOVERNADOR LEONEL DE MOURA BRIZOLA**, conforme dispõe o inciso XXI do artigo 40 da Lei Orgânica Municipal, **ao Ilmo. Sr.:**
EDUARDO REINA GOMES DE OLIVEIRA - PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU

ELERSON LEANDRO ALVES
Presidente da Câmara Municipal de Queimados

REQUERIMENTO Nº625/2023 DE 08 DE NOVEMBRO DE 2023
AUTOR: VEREADOR PROFESSOR NILTON MOREIRA CAVALCANTE

Faço saber que a Câmara Municipal de Queimados, por seus representantes legais, na 66ª Sessão Ordinária, **APROVOU** o seguinte **REQUERIMENTO**:

A concessão de **MEDALHA GOVERNADOR LEONEL DE MOURA BRIZOLA**, conforme dispõe o inciso XXI do artigo 40 da Lei Orgânica Municipal, **a Ilma. Sra.: ATRÍCIA FERREIRA DA SILVA GONÇALVES PESTANA**

ELERSON LEANDRO ALVES
Presidente da Câmara Municipal de Queimados

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE QUEIMADOS
ÓRGÃO OFICIAL DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO

D.O.Q.

Criado Pela Lei nº. 986 de 07 de abril de 2010



Nº. 208 – Quinta-Feira, 09 de Novembro de 2023 - Ano 03 - Página 12

REQUERIMENTO Nº626/2023 DE 08 DE NOVEMBRO DE 2023
AUTOR: VEREADOR PROFESSOR NILTON MOREIRA CAVALCANTE

Faço saber que a Câmara Municipal de Queimados, por seus representantes legais, na 66ª Sessão Ordinária, **APROVOU** o seguinte **REQUERIMENTO**:

A concessão de **MEDALHA GOVERNADOR LEONEL DE MOURA BRIZOLA**, conforme dispõe o inciso XXI do artigo 40 da Lei Orgânica Municipal, a **Ilma. Sra.: LEDA FERREIRA DA SILVA GONÇALVES**

ELERSON LEANDRO ALVES

Presidente da Câmara Municipal de Queimados

Processo nº 01/242/2023. Com base no parecer da Procuradoria Geral e da Controladoria Geral **RATIFICO** a Dispensa de Licitação nos termos do artigo 24, inciso II, da Lei nº. 8666/93. **HOMOLOGO** o procedimento referente à CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PRODUÇÃO, INSTALAÇÃO E MONTAGEM DE IDENTIFICAÇÃO VISUAL COM FORNECIMENTO TOTAL DE MATERIAL, MÃO DE OBRA E DEMAIS INSTRUMENTOS PARA SUA INSTALAÇÃO, DESTINADOS AO PLENÁRIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE QUEIMADOS. **ADJUDICO** o objeto consignado à empresa **ROMERO DA CRUZ RIBEIRO 14884714792 - CNPJ: 39.401.276/0001-17**, no valor de **R\$16.600,00 (dezesesseis mil e seiscentos reais)**.

Processo nº 01/258/2023. Com base no parecer da Procuradoria Geral e da Controladoria Geral **RATIFICO** a Dispensa de Licitação nos termos do artigo 24, inciso II, da Lei nº. 8666/93. **HOMOLOGO** o procedimento referente à CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE BUFFET E APOIO OPERACIONAL E LOGÍSTICO PARA A REALIZAÇÃO DA SESSÃO SOLENE EM COMEMORAÇÃO A SEMANA DA CONSCIÊNCIA NEGRA E DA SESSÃO SOLENE DE EMANCIPAÇÃO DO MUNICÍPIO DE QUEIMADOS. **ADJUDICO** o objeto consignado à empresa **LEONARDO SOUSA MOIS 05667829797 - CNPJ: 28.806.468/0001-97**, no valor de **R\$10.500,00 (dez mil e quinhentos reais)**.

Queimados, 09 de novembro de 2023.

ELERSON LEANDRO ALVES

PRESIDENTE CÂMARA MUNICIPAL DE QUEIMADOS